

5



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

São Sebastião do Paraíso - Juizado Especial

Unidade Jurisdicional da Comarca de São Sebastião do Paraíso

AV. DR. JOSÉ OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, 300 - JD. MEDITERRANEE - 3539-8290

Cumprimento de sentença

121 - MANDADO - (GERAL)

UJ CÍVEL

PROCESSO: 5005915-67.2024.8.13.0647 (PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 3

NOSSO Nº: 501850-7

REQUERENTE: JOBER RESENDE TORRES

REQUERIDO(A): BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA

Pessoa a ser citada:

EX-ESPOSA DO EXECUTADO BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA

Endereço:

R. ARTHUR PIRES DE MORAIS, 208 - Fone:

VILA MUSHIONI - CEP: - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

Peça(s) que integra(m) este Mandado: e nada mais.

Valor da Causa: R\$ R\$ 7.700,40

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado, na forma da Lei, manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) que PROCEDA, com as cautelas legais à(ao) à PENHORA E AVALIAÇÃO de bens, a qual deverá recair, com preferência, sobre o veículo indisponibilizado do(a) executado(a): Honda/BIZ 125, de placa QPF4523 para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$ 7.700,40, que encontra-se com a ex-esposa do executado Bruno Fernandes de Oliveira, conforme manifestação anexa.

. Caso o arrombamento seja absolutamente necessário, o Oficial de Justiça deverá, primeiramente, comunicar o fato ao MM. Juiz, para que este, se assim entender, o autorize expressamente e requisite força policial para auxílio.

Cumpra-se.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

KARINA FERREIRA CHAGAS

REGIÃO: 6 - REGIÃO SEIS

Mandado: 3

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 14 de maio de 2026.

Escrivã(o) Judicial: RODRIGO DONIZETE DE SOUZA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

2018
em 01mo
estado de
conservação

Flex.

Vivian
de Souza

be q/ mamam
claro.

PROC. 500 5915 67 2024 VARA JESP

EXEQUENTE João de Deus Torres

EXECUTADO(A) Bruno Fernandes de Oliveira

AUTO DE PENHORA- AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Ao(s) 15 dia(s) do mês de Maio, ano 2026 nesta
Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, em cumprimento ao mandado em
separado, expedido nos autos acima epigrafados, eu Karina Ferreira Chagas, Oficiala de
Justiça Avaliadora, infra-assinado, procedi com as cautelas legais á PENHORA E
AVALIAÇÃO do(s)bem(s) abaixo descritos:

Um veículo Honda/Biz 125, Placas
QPF 4523, cor bege, flex, ano 2018,
estado de conservação, ano 2018, pneus
em bom estado.

O bem foi avaliado em R\$ 13.500,00
(treze mil e quinhentos reais)

Em seguida, depusitei o(s)bem(s) em mãos e poder
do(a)Sr.(a) Vivian de Souza, dando-lhe
ciência de que na qualidade de fiel depositário(a), não poderá dele(s)dispor sem prévia
autorização deste juízo. E nada mais havendo para constar, eu Oficiala de Justiça
Avaliadora lavrei o presente auto que vai por mim e pelo(a) depositário(a)
devidamente assinado. Dou Fé.

Karina

Karina Ferreira Chagas
Oficiala de Justiça Avaliadora

X Vivian de Souza

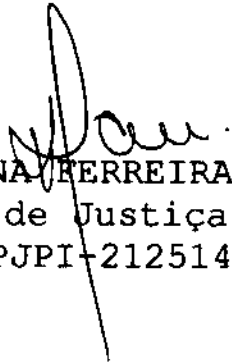
Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r.mandado em separado, dirigi-me ao endereço indicado no dia 15/05 às 18h20, onde PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO NO MANDADO, cujo Auto de Penhora e Avaliação segue em anexo. Certifico também, que INTIMEI A ESPOSA DO EXECUTADO, Sra. Viviam de Souza, acerca da penhora efetivada, a qual ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no auto, ciente de sua nomeação como depositária do bem.

O referido é verdade, dou fé.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de maio de 2026.



KARINA FERREIRA CHAGAS
Oficiala de Justiça Avaliadora
PJPI-212514